



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº. 702 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar de reforço de dotação para pagamento de folha de pagamento e encargos trabalhistas dos servidores públicos municipais no valor de R\$ 1.783.950,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta reais) destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2022 - Lei nº. 677 de 09 de dezembro de 2021), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Ficha	Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Valor R\$
28	020201	04.122.0002.2005.	3.1.90.11.00	01	85.000,00
29	020201	04.122.0002.2005.	3.1.90.13.00	01	23.940,00
47	020202	04.122.0003.2007.	3.1.90.11.00	01	66.270,00
48	020202	04.122.0003.2007.	3.1.90.13.00	01	46.130,00
49	020202	04.122.0003.2007.	3.1.90.16.00	01	2.570,00
65	020301	04.123.0004.2010.	3.1.90.11.00	01	32.930,00
66	020301	04.123.0004.2010.	3.1.90.13.00	01	17.210,00
67	020301	04.123.0004.2010.	3.1.90.16.00	01	3.400,00
82	020301	28.846.0011.0001.	3.3.90.47.00	01	86.920,00
93	020401	15.452.0005.2011.	3.1.90.13.00	01	60.750,00
94	020401	15.452.0005.2011.	3.1.90.16.00	01	8.160,00
108	020402	26.782.0013.2012.	3.1.90.16.00	01	2.600,00
126	020501	20.605.0006.2014.	3.1.90.11.00	01	13.430,00
126	020501	20.605.0006.2014.	3.1.90.11.00	01	1.960,00
149	020601	12.361.0007.2016.	3.1.90.11.00	01	120.000,00
150	020601	12.361.0007.2016.	3.1.90.13.00	01	49.930,00



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

167	020601	12.361.0007.2018.	3.1.90.16.00	01	3.200,00
167	020601	12.361.0007.2018.	3.1.90.16.00	01	700,00
199	020602	12.365.0007.2021.	3.1.90.11.00	01	41.000,00
200	020602	12.365.0007.2021.	3.1.90.13.00	01	12.000,00
236	020605	12.361.0018.2030.	3.1.90.11.00	02	261.490,00
237	020605	12.361.0018.2030.	3.1.90.13.00	02	138.660,00
267	020605	12.365.0018.2035.	3.1.90.11.00	02	19.500,00
267	020605	12.365.0018.2035.	3.1.90.11.00	02	137.570,00
268	020605	12.365.0018.2035.	3.1.90.13.00	02	48.460,00
305	020702	13.392.0019.2038.	3.1.90.11.00	01	16.430,00
306	020702	13.392.0019.2038.	3.1.90.13.00	01	3.400,00
318	020801	10.301.0009.2039.	3.1.90.11.00	01	91.740,00
319	020801	10.301.0009.2039.	3.1.90.11.00	05	100.000,00
320	020801	10.301.0009.2039.	3.1.90.13.00	01	227.390,00
321	020801	10.301.0009.2039.	3.1.90.16.00	01	22.140,00
343	020801	10.301.0009.2040.	3.1.90.13.00	01	2.630,00
355	020901	08.244.0010.2043.	3.1.90.11.00	01	25.180,00
356	020901	08.244.0010.2043.	3.1.90.13.00	01	6.480,00
357	020901	08.244.0010.2043.	3.1.90.16.00	01	540,00
392	020903	08.243.0010.2045.	3.1.90.13.00	01	240,00
406	020801	10.301.0009.2039.	3.1.90.16.00	05	4.000,00
Total					1.783.950,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 02 - TRANSF./ CONV. ESTADUAIS R\$
537.720,00



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 01 - TESOURO
R\$ 608.870,00

III - Anulações Parciais das seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Ficha	Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Valor R\$
16	020201	04.122.0002.2004.	3.1.90.11.00	01	120.080,00
17	020201	04.122.0002.2004.	3.1.90.13.00	01	26.820,00
18	020201	04.122.0002.2004.	3.1.90.16.00	01	1.060,00
30	020201	04.122.0002.2005.	3.1.90.16.00	01	1.060,00
106	020402	26.782.0013.2012.	3.1.90.11.00	01	62.990,00
107	020402	26.782.0013.2012.	3.1.90.13.00	01	10.200,00
127	020501	20.605.0006.2014.	3.1.90.13.00	01	50,00
128	020501	20.605.0006.2014.	3.1.90.16.00	01	1.960,00
138	020502	18.541.0015.2015.	3.1.90.11.00	01	2.120,00
139	020502	18.541.0015.2015.	3.1.90.13.00	01	2.120,00
140	020502	18.541.0015.2015.	3.1.90.16.00	01	530,00
151	020601	12.361.0007.2016.	3.1.90.16.00	01	2.680,00
165	020601	12.361.0007.2018.	3.1.90.11.00	01	23.770,00
166	020601	12.361.0007.2018.	3.1.90.13.00	01	3.070,00
182	020602	12.365.0007.2019.	3.1.90.11.00	01	75.030,00
183	020602	12.365.0007.2019.	3.1.90.13.00	01	20.570,00
184	020602	12.365.0007.2019.	3.1.90.16.00	01	6.900,00
201	020602	12.365.0007.2021.	3.1.90.16.00	01	5.730,00
240	020605	12.361.0018.2032.	3.1.90.11.00	02	530,00
241	020605	12.361.0018.2032.	3.1.90.13.00	02	530,00
252	020605	12.365.0018.2033.	3.1.90.11.00	02	27.610,00
253	020605	12.365.0018.2033.	3.1.90.13.00	02	15.930,00
256	020605	12.365.0018.2034.	3.1.90.11.00	02	530,00
257	020605	12.365.0018.2034.	3.1.90.13.00	02	530,00
271	020605	12.365.0018.2036.	3.1.90.11.00	02	530,00



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

272	020605	12.365.0018.2036.	3.1.90.13.00	02	530,00
282	020605	12.366.0018.2031.	3.1.90.11.00	02	15.930,00
283	020605	12.366.0018.2031.	3.1.90.13.00	02	5.310,00
293	020701	27.811.0008.2037.	3.1.90.11.00	01	11.400,00
294	020701	27.811.0008.2037.	3.1.90.13.00	01	2.690,00
295	020701	27.811.0008.2037.	3.1.90.16.00	01	2.120,00
307	020702	13.392.0019.2038.	3.1.90.16.00	01	1.710,00
341	020801	10.301.0009.2040.	3.1.90.11.00	01	8.480,00
342	020801	10.301.0009.2040.	3.1.90.11.00	05	65.000,00
344	020801	10.301.0009.2040.	3.1.90.16.00	01	2.000,00
346	020801	10.301.0009.2041.	3.1.90.11.00	01	10.620,00
347	020801	10.301.0009.2041.	3.1.90.11.00	05	20.000,00
348	020801	10.301.0009.2041.	3.1.90.13.00	01	21.240,00
349	020801	10.301.0009.2041.	3.1.90.16.00	01	1.060,00
351	020801	10.301.0009.2042.	3.1.90.11.00	01	4.490,00
352	020801	10.301.0009.2042.	3.1.90.11.00	05	19.000,00
353	020801	10.301.0009.2042.	3.1.90.16.00	01	12.740,00
370	020901	08.244.0010.2050.	3.1.90.11.00	01	10.960,00
371	020901	08.244.0010.2050.	3.1.90.13.00	01	6.160,00
372	020901	08.244.0010.2050.	3.1.90.16.00	01	530,00
391	020903	08.243.0010.2045.	3.1.90.11.00	01	1.400,00
393	020903	08.243.0010.2045.	3.1.90.16.00	01	1.060,00
Total					637.360,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 676 de 09 de dezembro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 668 de 01 de outubro de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trabiçu, 23 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal